



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

FATO RELEVANTE

REAJUSTE TARIFÁRIO

Nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP vem a público informar que, de acordo com o artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 41.446 de 16 de dezembro de 1996, as tarifas de serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos serão reajustadas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IRT} = \frac{(\text{VPA} \times \text{IrA}) + (\text{VPB} \times \text{IrB})}{\text{R}}$$

Onde:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário;

VPA = Valor da Parcela A: corresponde aos valores contabilizados entre julho de 2006 e junho de 2007, relativos aos custos e despesas com: energia elétrica; materiais de tratamento; impostos e taxas federais – incluindo a CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira e a Cofins/Pasep apurada sobre as receitas; impostos e taxas estaduais; impostos e taxas municipais;

IrA = Índice de reajuste da parcela A: corresponde à variação anual da razão entre os valores da parcela A, acumulados entre julho de 2006 e junho de 2007, divididos pelo volume faturado acumulado em igual período, em comparação com a razão calculada entre os valores da parcela A, acumulados entre julho de 2005 e junho de 2006 divididos pelo volume faturado acumulado em igual período;

VPB= Valor da Parcela B: obtido pela diferença entre a Receita Operacional Bruta acumulada entre julho de 2006 e junho de 2007 e o Valor da Parcela A para igual período;

IrB = Índice de Reajuste da parcela B: corresponde ao percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de agosto de 2006 a julho de 2007;

R = Receita Operacional Bruta: corresponde aos valores contabilizados entre julho de 2006 e junho de 2007, provenientes das receitas operacionais diretas e indiretas dos serviços prestados de abastecimento de água e coleta de esgotos.

Considera-se como fonte de dados para o cálculo de reajuste tarifário as informações oficiais da SABESP, em especial as Demonstrações Financeiras publicadas periodicamente (DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas e ITR – Informações Trimestrais).

O resultado da fórmula de reajuste implica em reajustar as tarifas de abastecimento de água e coleta de esgotos em 4,12% (quatro vírgula doze por cento), exceto para as tarifas de abastecimento de água e coleta de esgotos para consumos superiores a 20m³ das categorias de uso não residenciais que serão reajustadas conforme o IPCA divulgado pelo IBGE, acumulado entre agosto de 2006 a julho de 2007, em 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento).

Alinhada às diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente ao que se refere o artigo 39 da Lei nº. 11.445/07, a partir do reajuste tarifário de 2007, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP passa a divulgar as tarifas reajustadas com 30 (trinta) dias de antecedência à sua vigência, de maneira que as tarifas reajustadas vigorarão a partir de 10 de setembro de 2007.

O detalhamento da aplicação do reajuste contendo as tarifas para os serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos será disponibilizado no site da Sabesp, www.sabesp.com.br, bem como em todas as agências de atendimento da Empresa e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de agosto de 2007

Rui de Britto Álvares Affonso
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



SECRETARIA DE
SANEAMENTO E ENERGIA

